



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TRIUNFO - RS

Este documento foi publicado no mural da
Câmara de Vereadores em 21/09/2020

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO

Secretaria da Câmara

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº. 022/2020

*Altera o § 4º do Art. 112 da Lei
Orgânica Municipal de Triunfo, nos
termos que seguem.*

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE TRIUNFO, Estado do Rio Grande do Sul,**

FAZ SABER, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art.
123, § 2º. da Lei Orgânica Municipal, que tendo a Câmara Municipal de Vereadores
APROVADO, PROMULGA a seguinte

EMENDA À LEI ORGÂNICA

Art. 1º Fica alterado o § 4º, do Art. 112, da Lei Orgânica Municipal de Triunfo, que
passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 112

§ 4º O veto será apreciado em sessão plenária, dentro de trinta dias a
contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto de
maioria absoluta dos Vereadores, em votação aberta."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PLENÁRIO JOSÉ CLAUDIO DE SOUZA, em 31 de AGOSTO
de 2020.**

Fernanda Paz Pinheiro
Ver. Fernanda Paz Pinheiro

PRESIDENTE

Jairo Almeida de Souza
Ver. Jairo Almeida de Souza

VICE-PRESIDENTE

Registre-se e Publique-se:

Marco Aurélio da Silva
Ver. Marco Aurélio da Silva

SECRETÁRIO